

2.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

João Guilherme de Araujo		Reclamante
Casimiro José de Lima Filho		Reclamado
Local: Recife	Data: 23.9.53	N.º 2036
Objeto: Des. de Estabilidade		
Espécie: Escrita Verbal	1..... Documentos	
Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento		
Distribuidor		

OP-30/53

Excmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

JOSÉ GUILHERME DE ARAUJO, brasileiro, casado, marítimo, Mestre de Pequena Cabotagem, servindo no Iate "Jaguaripe", ora surto neste Porto, e pertencente a Casimiro José de Lima Filho, de quem é empregado estável, querendo rescindir a relação de emprego, vem, pela presente, solicitar de V. Excia., se digne homologar a dita desistência, com o que está de acordo o empregador, que a esta firma como assentimento.

Pede Deferimento.

Recife, 28 de setembro de 1953.

José Guilherme de Araujo
José Guilherme de Araujo.

De acordo:

Casimiro José de Lima Filho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Recife

à Av. Guararapes, 203, 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO

Representação, se houver
e o reclamado CASIMIRO JOSE DE LIMA FILHO

Representação, se houver
, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

Declarou o Requerente que reiterava os termos de sua petição inicial pela qual rescindia voluntariamente o contrato de trabalho que mantinha com o Requerido para não mais pleitear contra o mesmo qualquer direito com base no referido contrato, bem como renunciava aos seus direitos de estabilidade para com o Requerido, o que ouvido pela parte contrária foi dito que estava de acôrdo com a rescisão. Esento de custas conforme decisão do Comissão do Contrôlo Judiciário, publicada na Revista do Conselho Nacional do Trabalho, Janeiro e Fevereiro de 1944.



52. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUDICAMENTO DO RECLAMAÇÃO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

As partes, a saber, a reclamante, Sr. José de Quina Filho, e a reclamada, Sr. José Guilherme de Souza, compareceram perante a Junta de Conciliação e Judicamento do Reclamação, em sessão pública, para tratar do presente conflito de interesses.

Do que, para constar, eu, João Dias Costa, Presidente da Junta de Conciliação e Judicamento do Reclamação, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas as partes.

Reinaldo L. de S. S.
Reclamante

PRESIDENTE

João Dias Costa
Reclamado